
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 588, DE 6 DE MARÇO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.767.324,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.767.324,57 (Seis Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309114948758-MP	0319	459061	1.395.000,00
121010312214948760-MP	0319	339039	1.700.000,00
141012060814918705-SEDAP	0301	449051	200.000,00
291012678214867432-SETRAN	0301	449051	197.496,69
742011236415067667-UEPA	0661	449039	55.418,00
742011236415068866-UEPA	0661	339014	256.752,00
742011236415068866-UEPA	0661	339018	21.695,23
742011236415068866-UEPA	0661	339030	158.860,57
742011236415068866-UEPA	0661	339033	89.456,00
742011236415068866-UEPA	0661	339036	455.904,00
742011236415068866-UEPA	0661	339047	150.407,33
742011257115068473-UEPA	0660	339014	79.856,00
742011257115068473-UEPA	0660	339030	59.421,00
742011257115068473-UEPA	0660	339036	188.879,75
742011257115068473-UEPA	0660	339039	54.000,00
742011257115068473-UEPA	0660	339047	4.178,00
862012678414867576-CPH	0301	449051	1.700.000,00
TOTAL			6.767.324,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.137, de 09/03/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.